

CONTRATO DE CONVÊNIO/PARCERIA

CONVENIENTE: SINDJUSTIÇA – SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, CGC nº 33.638.461/0001-43, com sede na Rua 100, nº 75, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-140 Fone (62) 3224-4458.

CONVENIADO: THE PARK 99, empresa estabelecida no endereço Rua 99 N° 52, Setor Sul, – Goiânia/GO, CNPJ nº 18.693.104/0001-94, neste ato representado por seu sócio Sr. JOSÉ ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da CI-RG nº 29380-OAB-GO e do CPF nº 014.559.451-37 – FONE (62) 8289-7716, 9847-6164 e 9410-7786.

Por este instrumento estabelecem CONVÊNIO/ PARCERIA mediante as condições adiante descritas que reciprocamente estipulam, convencionam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento por parte do CONVENIADO dos serviços de sua comercialização aos filiados da CONVENIENTE, bem como aos seus dependentes, desde que identificados.

Paragrafo Primeiro – Para efeito de identificação o filiado apresentará documento atualizado (carteirinha ou contra cheque) que prove sua filiação junto ao Conveniente.

Paragrafo Segundo - Não poderão usufruir dos descontos junto ao Conveniado servidores que não sejam filiados do Sindjustiça.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este convênio não implica em exclusividade, pelo que o conveniente e conveniado poderão ter, concomitantemente, idênticos convênios com outras empresas e/ou entidades afins, desde que sejam garantidos e respeitados os termos descritos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O conveniado oferecerá aos filiados do conveniente os seguintes serviços:

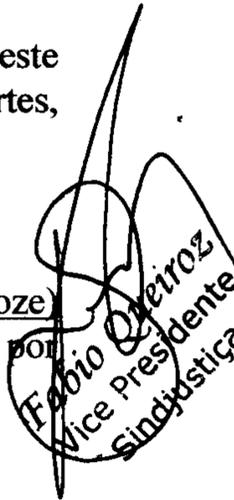
ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS.

CLÁUSULA QUARTA

Poderão ser efetuadas modificações, alterações e/ou inclusões de novas cláusulas neste convênio, por meio de Termo Aditivo, que após acordado e assinado por ambas as partes, passarão a integrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto um comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por uma das partes.


Fabio Queiroz
Vice Presidente
Sindjustiça

CLÁUSULA SEXTA

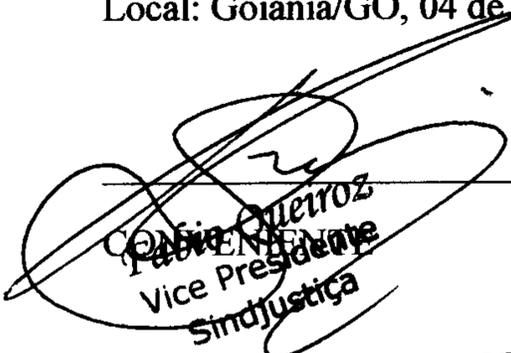
Este convênio não implicará, para as partes, em direitos ou obrigações além dos expressamente aqui estabelecidos, ficando eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas emanadas do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será Oferecido ao Conveniente o percentual de 10% (dez por cento) para o sistema de mensalistas e 20% de desconto em períodos de 4 a 6 horas no sistema rotativo, para os filiados nos serviços conforme descrito na clausula terceira, podendo este ser alterado, conforme disposto na Clausula Quarta.

E, por estarem juntas e conveniadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Local: Goiânia/GO, 04 de Setembro de 2013.


Patrícia Queiroz
Vice Presidente
SindJustiça


CONVENIADO

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF